



RESOLUÇÃO Nº 005/2017-FIL

Transferência Interna - Ano Letivo de 2017.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 002/2017-DAA, de 16/02/2017, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de educação a distância para o ano letivo de 2017;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de transferência interna de **curso** do aluno abaixo relacionado para o curso de **Filosofia, ano letivo de 2017**, conforme estabelece o Edital nº 002/2017-DAA:

Aluno	RA	Série de enquadramento	Prazo máximo para conclusão de curso
Luiz Carlos Maschio Denker	94272	2ª série	2022

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao **Conselho Acadêmico do Curso de Filosofia**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário..

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 03 de março de 2017.

Prof. Dr. Vladimir Chaves dos Santos,
COORDENADOR - FIL.